



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGIA - CEMM**

REUNIÃO .....: **3 / 2017 – Ordinária**  
DECISÃO .....: **242/2017 - CEMM**  
PROCESSO .....: 309049/2017  
INTERESSADO .: PEMA PEREIRA MACHADO TAXI AEREO LTDA

**EMENTA: INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Deferido**

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEMM do CREA-PA, reunida em 30 de novembro de 2017, apreciando o assunto que trata o processo em epígrafe, de interesse de PEMA PEREIRA MACHADO TAXI AEREO LTDA, e Considerando que o objeto social da empresa é: "MANUTENÇÃO DE AERONAVES. OBJETIVO PARCIAL"; Considerando que a empresa inicialmente solicitou a inclusão de responsabilidade técnica em horário não aceito pelo setor de análise do Crea-PA: de 18h às 22h, em Oriximiná-PA, sendo que o mesmo profissional apresentado já possuía uma responsabilidade técnica por outra empresa, em Santarém-PA, no horário de 7h às 16h, com uma hora de intervalo para almoço; Considerando que a primeira análise da demanda resultou em indeferimento, nos seguintes termos: "CONSIDERANDO QUE A LEGISLAÇÃO FAZ REFERÊNCIA A QUANTIDADES DE EMPRESAS E NÃO A JORNADA DE TRABALHO, PORÉM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DE FORMA COMPLEMENTAR TRAZ A EXPRESSÃO "EM CASOS EXCEPCIONAIS, DESDE QUE HAJA COMPATIBILIZAÇÃO DE TEMPO E ÁREA DE ATUAÇÃO", OU SEJA, REMETE AO CASO CONCRETO AS ANÁLISES. \*CONCLUSÃO. SENDO ASSIM, DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTE ASSESSOR SE MANIFESTA PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, TENDO EM VISTA A INCOMPATIBILIDADE DE TEMPO E DISTÂNCIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL E HORÁRIO NOTURNO FORA DA PRÁXIS UTILIZADA POR ESTE REGIONAL."; Considerando que o profissional solicitou nova análise por parte da CEMM, apresentando razões expressas em uma comunicação ao Conselho; Considerando que o Assessor Técnico da CEMM solicitou novos esclarecimentos ao interessado, acerca das caras horárias propostas; Considerando que o profissional propõe o seguinte horário de prestação de serviços: 1) Empresa PIQUIATUBA: segunda sexta, de 7h às 17h, com uma hora de intervalo, e aos sábados, de 8h às 12h, por quinze dias; 2) Empresa PEMA: segunda sexta, de 7h às 17h, com uma hora de intervalo, por quinze dias, alternando-se entre as empresas. Considerando que o interessado justifica a solicitação de responsabilidade técnica por conta da pouca disponibilidade de profissionais na região; Considerando que a ANAC, na Instrução Suplementar IS 119-004A – Processo de Certificação de Empresa de Transporte Aéreo Regida pelo RBAC 135, estabelece as seguintes regras para o cadastramento de Diretor de Manutenção no item 5.4(d): "... é aceito que um mesmo profissional possa responder pelo cargo de diretor de manutenção em mais de uma empresa aérea, observando as seguintes limitações: I) o número máximo de empresas não poderá ser superior a 3 (três), contando empresas regidas pelo RBAC 135 e pelo RBAC 145; II) nenhuma das empresas poderá operar sob as regras do RBAC 121; III) o profissional deve possuir contrato de trabalho regular com todas as empresas; IV) a carga horária do profissional deve estar estabelecida no seu contrato de trabalho com as empresas e ser compatível com o exercício de suas funções em todas elas, considerando inclusive o eventual deslocamento do profissional entre instalações sediadas em diferentes localidades." Considerando que, questionado sobre a forma como se daria o deslocamento entre empresa, respondeu o interessado: "O deslocamento entre as cidades de Ourilândia do Norte e Santarém é realizado por via aérea. Há voos diários entre as cidades de Santarém e Belém, e voos intercalados, segunda, quarta e sexta-feira, entre Belém e Carajás-PA (ida e volta). O trecho entre Carajás e Ourilândia pode ser realizado por via aérea por disponibilidade de aeronave da PEMA Taxi Aéreo ou via rodoviário. Além desta alternativa, a PIQUIATUBA TAXI AÉREO possui contrato com a FUNAI nas cidades de Redenção-PA e Ourilândia do Norte-PA, tendo duas aeronaves na região, uma em cada cidade. Com isso, quinzenalmente, é necessário que seja feita a troca de uma das aeronaves por outra da base em Santarém, devido a necessidade de manutenção. Com esta opção, é possível se deslocar entre Santarém e Ourilândia do Norte ou Redenção." Considerando que a CEMM posicionou-se a respeito de questão semelhante através da Decisão de Câmara 151/2017, na qual estabeleceu o entendimento de que a única limitação para a prestação de serviços é a que procede da Resolução 336/89 do CONFEA, não importando para o julgamento de inclusão de responsabilidades técnicas o horário da prestação de serviço ou a distância entre duas empresas nas quais o mesmo pleiteie ser incluso

JCL / JCL / MBSC

TRAVESSA DR MORAES 194

BELÉM-PA

☎ (55 91) 4006-5500

CEP 66.035-080

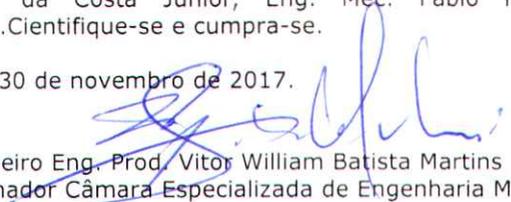
✉ creapa@creapa.com.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

como responsável técnico. DECIDIU, por unanimidade, DEFERIR o pleito do interessado, condicionado à compatibilização dos horários nas duas empresas, com alteração dos contratos de prestação de serviço, ARTs de cargo e função e toda documentação correlata, de acordo com a manifestação do próprio interessado às fls. 24 dos autos (comunicação datada de 22 de junho de 2017, contendo escala de prestação de serviços).. A reunião foi coordenada pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, tendo sido este processo relatado pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, presentes os senhores Conselheiros Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, Eng. Nav. Juarez Botelho da Costa Junior, Eng. Mec. Fabio Marinho e Eng. Mec. Newton Sure Soeiro. Houve quorum. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de novembro de 2017.

  
Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins  
Coordenador Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEMM